

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.372, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4269/2005 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 36173/026/99, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Construtora Tamoyos Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Arquite-se o Processo RGL nº 4269/2005, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROZ MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.373, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a sustação de contrato que especifica e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 28774/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a empresa Simioni Viesti Ltda. em 19 de setembro de 2003, objetivando a construção de 141 (cento e quarenta e uma) unidades habitacionais tipo V122F-V2 para empreendimento habitacional localizado no Município de Rio Claro.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Fica sustada a execução do contrato especificado no artigo 1º, comunicando-se o chefe do Poder Executivo para esse fim.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROZ MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.374, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 705/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 26277/026/01, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a CDM Construtora e Empreendimentos Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Arquite-se o Processo RGL nº 705/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROZ MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.375, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 3801/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 26155/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Tecnosul Engenharia e Construções Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Arquite-se o Processo RGL nº 3801/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROZ MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.376, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5696/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 28762/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e o Consórcio Metrô-pole – Menin.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Arquite-se o Processo RGL nº 5696/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROZ MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.377, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5697/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 28775/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Construtora Jataí Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Arquite-se o Processo RGL nº 5697/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.378, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5941/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 34078/026/01, que verificou irregularidades em contrato firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a empresa Engellux Comercial e Construtora Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Arquite-se o Processo RGL nº 5941/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.379, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5968/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 34094/026/01, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Construtora Itajaí Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Arquite-se o Processo RGL nº 5968/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.380, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5903/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 16611/026/02, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Metrôpole Engenharia e Comércio Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Arquite-se o Processo RGL nº 5903/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.381, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 7291/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 23473/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Construtécnica Engenharia Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Arquite-se o Processo RGL nº 7291/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.382, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 7290/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 4429/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Schahin Engenharia Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º – Arquite-se o Processo RGL nº 7290/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.383, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8056/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Sumário

Este caderno, com 32 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	COMISSÕES.....	12
DECRETOS LEGISLATIVOS	8	COMUNICADOS.....	12
ATOS	9	ATOS ADMINISTRATIVOS	14
PAUTA	9	TRIBUNAL DE CONTAS.....	15
7 DE MAIO DE 2012 - 53ª SESSÃO ORDINÁRIA	9	COMUNICADOS.....	15
ORADORES INSCRITOS.....	9	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS	20
EXPEDIENTE.....	11	DESPACHOS	21
4 DE MAIO DE 2012 - 52ª SESSÃO ORDINÁRIA	11	ACÓRDÃOS.....	25
OFÍCIOS	11	PARECERES	29
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO	11	SENTENÇAS	30
REQUERIMENTOS	11	COMUNICADOS DE CARTÓRIOS.....	31
INDICAÇÕES	12	UNIDADES REGIONAIS.....	32
EMENDAS	12	ATOS ADMINISTRATIVOS	32
PARECERES	12		
AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS.....	12		

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Presidente

Marcos Antonio Monteiro

Diretora Vice-Presidente

Maria Felisa Moreno Gallego

Diretor Financeiro

Henrique Shiguemi Nakagaki

Diretor Industrial

Ivail José de Andrade

Diretor de Gestão de Negócios

José Alexandre Pereira de Araújo

Gerente de Redação

Fábio Santos (MTB 23.065)

redacao@imprensaoficial.com.br

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. Iesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br

SAC 0800 01234 01

sac@imprensaoficial.com.br

Filiais

• Capital

XV de Novembro t 11 3105.6781 / 11 3101.6473
Rua XV de Novembro 318 Centro
São Paulo SP CEP 01013-000

• Interior

Poupatempo t 16-3019.6049 / 16 3019.6050